

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO II

Disposições fundamentais da execução orçamental

“Artigo 11.º

(...)

1 – (...).

2 – (...).

3 – O Governo torna público, no primeiro trimestre de cada ano, a lista das entidades públicas reclassificadas a que foram atribuídos subsídios no ano anterior, detalhando os montantes envolvidos, o motivo de sustentação do subsídio atribuído e o fim para o qual se destina.”

Nota Justificativa:

O Estado deve pautar a sua ação pelo princípio da transparência, particularmente quando está em causa a utilização de dinheiros públicos. Acresce que, aos contribuintes, assiste o direito de terem acesso aos valores alocados pelo Estado, bem como conhecerem os fins a que os mesmos se destinam e quais as entidades que deles beneficiam.

São Bento, 9 de novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa